



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, no exercício de suas atribuições, necessita garantir o fornecimento contínuo de mantimentos de primeira necessidade, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos setores administrativos e operacionais do órgão.

A contratação desses itens tem como objetivo suprir as demandas internas da SEMURB, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e garantindo um ambiente adequado para recepção de visitantes e atendimento ao público.

O presente estudo técnico fundamenta-se na necessidade de planejamento eficiente das aquisições públicas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de água mineral, açúcar, café, leite e biscoitos, itens essenciais ao consumo humano e ao funcionamento das atividades institucionais da SEMURB.

Considerando a natureza essencial desses produtos e a necessidade de padronização da aquisição para assegurar a continuidade do abastecimento, justifica-se a realização de um processo licitatório que possibilite a obtenção das melhores condições de fornecimento, tanto em termos de qualidade quanto de custo.

A adoção dessa medida evita contratações emergenciais e proporciona maior previsibilidade no planejamento orçamentário da administração pública municipal.

## **3. REQUISITANTE**

Seção de Cotações e Compras da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, responsável por coordenar e consolidar as aquisições necessárias ao funcionamento do órgão.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

Para garantir a adequada execução do contrato e o fornecimento de produtos de qualidade, serão observados os seguintes requisitos:

- Poderão participar empresas especializadas no fornecimento de bens de consumo alimentício, desde que apresentem regularidade fiscal e jurídica junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- A empresa contratada deverá fornecer os produtos novos, devidamente lacrados e dentro do prazo de validade, garantindo conformidade com as normas da ANVISA e ANM.
- A contratada será responsável por todos os custos logísticos e de entrega, devendo os produtos ser disponibilizados na sede da SEMURB, conforme necessidade da administração.
- Os produtos fornecidos devem atender às especificações técnicas mínimas, garantindo segurança e adequação ao consumo humano.
- A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estipulados no contrato, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente.
- O fornecimento dos itens será realizado conforme demanda, ao longo do prazo contratual de 12 meses.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços será realizada a partir de pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. O levantamento será conduzido pela Divisão de Suprimentos da SEMURB, garantindo que a aquisição seja realizada dentro dos parâmetros de vantajosidade e economicidade para a administração pública.

## 6. QUADRO DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, COM GARRAFÃO DE 20L, <b>(COMPLETO)</b> .	UND	100
2	ÁGUA MINERAL, <b>RECARGA</b> DE GARRAFÃO DE 20 L.	UND	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

3	ÁGUA MINERAL, COPO PLÁSTICO COM 200 ML, SEM GÁS, <b>(CAIXA COM 48 UNIDADES).</b>	CX	300
4	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, <b>(FARDO COM 30 KG).</b>	FD	36
5	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO GORDURA TRANS - 360G - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ZERO GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM O PESO 345 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, <b>(CAIXA COM 20 PACOTES).</b>	CX	60
6	BISCOITO, TIPO DOCE, SEM RECHEIO, PESO LÍQUIDO 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 3 MINI PACOTES, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, <b>(CAIXA COM 20 PACOTES).</b>	CX	60
7	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, <b>(FARDO COM 20 PACOTES).</b>	FD	48
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM SACAROSE - 200G - PACOTE DE PLÁSTICO METALIZADO OU FILME ALUMINIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL, ATÓXICO. PESO LÍQUIDO: 200G DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM: (NOME/RAZÃO SOCIAL) DO FABRICANTE OU PRODUTOR OU FRACIONADO OU TITULAR (PROPRIETÁRIO) DA MARCA, ENDEREÇO COMPLETO, PAÍS DE ORIGEM E MUNICÍPIO, CNPJ, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, INDICAÇÃO DA EXPRESSÃO: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, <b>(FARDO COM 50 PACOTES).</b>	FD	24

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021. O valor de referência será definido com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

na média dos preços praticados por fornecedores do setor, garantindo a economicidade e vantajosidade da contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será realizada por itens individuais, possibilitando ampla participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto. Essa medida favorece a concorrência e possibilita a obtenção de melhores condições de fornecimento, garantindo maior eficiência na contratação pública.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da presente contratação, a administração pública pretende:

- Assegurar o fornecimento regular de insumos essenciais ao funcionamento da SEMURB.
- Garantir a economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, evitando contratações emergenciais.
- Padronizar o consumo desses produtos dentro do órgão, facilitando a gestão e controle de estoque.
- Promover a continuidade dos serviços institucionais, garantindo um ambiente adequado para servidores e visitantes.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A SEMURB, por meio da Seção de Cotações e Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato e fiscalização da entrega dos produtos. Os fiscais designados deverão garantir que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações contratadas, assegurando a correta execução do contrato.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

Diante da necessidade constatada, declara-se viável e necessária a contratação dos itens descritos, garantindo a adequada manutenção das atividades da SEMURB ao longo do período contratual de 12 meses.

5

Santarém, 19 de janeiro de 2026.

---

**Eliélson Santos de Sousa**  
Seção de Cotações e Compras – SEMURB  
Decreto N°568 –2025 GAP/PMS

## **AUTORIZAÇÃO**

Considerando o estudo acima, autorizo a abertura do processo de licitação cabível para aquisição da solicitação acima supracitadas.

---

**Ronan Manuel Liberal Lira Júnior**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECRETO N° 012/2025 - GAP/PMS